



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO ATOS OFICIAIS

Em, 07 de julho de 2017.

## GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 705/2017

INSTITUI O “DIA MUNICIPAL DO ROTARY CLUB”  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO,  
Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Dia Municipal do Rotary Internacional, que passará a constar no Calendário Oficial do Município de São Gonçalo e será comemorado, anualmente, no dia 23 de fevereiro – data em que se comemora tanto o dia Internacional como o Dia Nacional do Rotariano, instituído pela Lei Federal nº 6.843, de 03 de novembro de 1980.

Art. 2º - São Objetivos do Dia Municipal do Rotary International:

I – Divulgar as ações institucionais e projetos sociais, bem como a filosofia do Rotary International, por meio de eventos em parceria com universidades, iniciativa privada e entidades governamentais;

II – Fomentar a educação social e cívica para a sociedade gonçalense;

III – Esclarecer sobre os benefícios da prática da responsabilidade social;

IV – Conscientizar o cidadão sobre seus direitos e deveres;

V – Criar eventos para oferecer gratuitamente a prestação de serviços de utilidade pública para suprir as necessidades básicas dos cidadãos de São Gonçalo;

VI – Promover festividades, debates, palestras e outros eventos, com vistas a difundir os projetos, ações sociais e os ideais dos Rotarianos;

VII – Divulgar dados sobre os trabalhos realizados pelos Rotary, Rotaract e Interact.

Art. 3º - Durante o Dia Municipal do Rotary International, as entidades prestadoras de serviços, as associações de classe, os conselhos de classe e as empresas que atuam no Município poderão contribuir com o Poder Público na organização de eventos comemorativos ao Dia Municipal do Rotary International, como também realizar campanhas, projetos e ações sociais em benefício do cidadão gonçalense.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo, 06 de julho de 2017.

JOSÉ LUIZ NANJI

Prefeito

Projeto de Lei n.º 179/2017, de autoria do Vereador Valdinei Renato Marins (Diney).

LEI Nº 706/2017.

DENOMINA DE AVENIDA VEREADOR DOUTOR MANOEL DE LIMA A ATUAL AVENIDA ABAETÉ, LOCALIZADA NO BAIRRO ANTONINA, EM SÃO GONÇALO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO,  
Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica denominado de Avenida Vereador Doutor Manoel de Lima a atual Avenida Abaeté, localizada no Bairro Antonina, no Município de São Gonçalo.

Art. 2º – Compete ao Poder Executivo Municipal providenciar a substituição da placa e a comunicação ao órgão de endereçamento postal.

Art. 3º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo, 06 de julho de 2017.

JOSÉ LUIZ NANJI

Prefeito

LEI Nº 708/2017.

REVOGA O INCISO I E ALTERA A REDAÇÃO DO INCISO II, AMBOS DO ARTIGO 1º DA LEI Nº 584 DE 29/07/2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO,  
Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta lei revoga o inciso I e altera a redação do inciso II, ambos do artigo 1º da Lei nº 099/2007, com nova redação dada pela Lei nº 584/2017;

Art. 2º - Fica revogado o inciso I do artigo 1º da Lei nº 099/2007, com nova redação dada pela Lei nº 584/2017;

Art. 3º - O inciso I do artigo 1º da Lei nº 584/2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

II – O não ajuizamento das execuções fiscais de débitos de qualquer natureza para com a Fazenda Municipal, de valor consolidado igual ou inferior a 20 (vinte) UFISG.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gonçalo, 06 de julho de 2017.

JOSÉ LUIZ NANJI

Prefeito

LEI Nº 709/2017.

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL 041 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2003 (CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL), DISCIPLINANDO O IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA INCIDENTE SOBRE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NOTARIAIS E DE REGISTRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO,  
Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 169, inciso III, b) da Lei Municipal 041 de 12 de dezembro de 2013 (Código Tributário Municipal), passa a vigorar com a seguinte redação:

169.-----

III -----

b) Serviços prestados na atividade de construção naval que utilizem em seus quadros 70% (setenta por cento) de mão de obra local e aqueles elencados no item 21 e 21.01: 2% sobre a base de cálculo;

Art. 2º - O artigo 183 da Lei Municipal 041 de 12 de dezembro de 2013 (Código Tributário Municipal) passa a vigorar acrescido dos seguintes parágrafos: 3º, 4º, 5º e 6º.

Art. 183.-----

§3º - Em relação aos serviços previstos nos itens 21 e 21.01, da lista de serviços constantes do artigo 153 desta lei, aplica-se a alíquota de 2% (dois por cento) incidente sobre o valor dos atos efetivamente praticados e cobrados dos usuários dos serviços na forma da lei, deduzida a parte que deva ser repassada a terceiros por determinação legal e a parcela do acréscimo destinado a custeio de atos gratuitos.

§4º - Para efeito de apuração do imposto devido, o contribuinte deverá acrescer aos valores dos emolumentos líquidos a parcela referente ao imposto e repassá-la aos usuários dos serviços, segundo os termos do inciso II do artigo 8º da Lei Estadual nº 6.370/2015.

§5º - O imposto deverá ser recolhido em guia própria até o dia 10 de cada mês, correspondente aos serviços efetivamente prestados, relativos ao mês anterior, com base no valor total da coluna “Emolumentos” do relatório oficial apresentado ao Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro.

§6º - Os contribuintes de que trata o item 21, sub.item 21.01 ficam dispensados das obrigações acessórias inclusive da emissão de Nota Fiscal, seguindo-se os mecanismos editados pela Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro, devendo, porém, ser arquivadas as guias de recolhimento do imposto e o relatório oficial do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro para efeito de fiscalização, quando solicitado.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

São Gonçalo, 06 de julho de 2017.

JOSÉ LUIZ NANJI

Prefeito

LEI Nº 710/2017.

REVOGA O ARTIGO 3º E SEU PARÁGRAFO ÚNICO E ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 8º, AMBOS DA LEI 530/2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO, Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta lei revoga o artigo 3º e seu parágrafo único e altera a redação do artigo 8º, da Lei nº 530 de 23 de dezembro de 2013.

Art. 2º - Ficam revogados os artigos 3º e seu parágrafo único, da Lei nº 530/2013.

Art. 3º - O artigo 8º da Lei nº 530/2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º - Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a desistir das execuções fiscais cujo crédito seja inferior a 20 (vinte) UFISG e das execuções fiscais distribuídas antes de 31 de dezembro de 2009, cujo crédito exequendo seja inferior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais), desde que, em ambos os casos, ainda não tenha ocorrido a citação do executado e não haja incidência de causa de exigibilidade do crédito em execução.”

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gonçalo, 06 de julho de 2017.

JOSÉ LUIZ NANJI

Prefeito

Torna sem efeito:

a Portaria nº 1893/2017, publicada no “Diário Oficial” em 06/07/2017.

Port. nº 1898/2017

## X

### CORRIGENDA DA PORTARIA Nº 1894/2017

Publicado no Jornal “O São Gonçalo” em 06 de julho de 2017. Onde se lê: Nomear, a contar de 01 de junho de 2017, NILO MARIANO – Mat.: 90149,...

Leia-se: Nomear, a contar de 01 de junho de 2017, NILO MARIANO – CPF: 491.\*\*\*.\*\*\*-72,...

### AVISO

Processo nº 12094/2017.

Pregão presencial nº 001/2017

Pelas razões consignadas nos autos. Fica Invalidado o Edital de Pregão Presencial nº. 001/2017, sendo o mesmo considerado Ato Insuscetível de Aproveitamento. Revogando-o com base nas disposições do Artigo 49 da Lei Federal nº. 8.666/93.

São Gonçalo 06 de julho de 2017.

JOSÉ LUIZ NANJI

Prefeito

## SEMAD

Exonera a Pedido:

MAT.	NOME	CARGO	AFASTAMENTO	SECRETARIA	PROCESSO
17708	NEILA CRISTINA REIS DE SOUZA MARQUES	PROFESSOR - DOCENTE II	01/06/2017	06 - SEC MUNICIPAL DE EDUCACAO	27251/17
22410	NEILA CRISTINA REIS DE SOUZA MARQUES	PROFESSOR DOC II / EDUCACAO INFANTIL	01/06/2017	06 - SEC MUNICIPAL DE EDUCACAO	27250/17
22871	DANIELE PEREIRA SANTOS	PROFESSOR DOC II / APOIO ESPECIALIZADO	31/05/2017	06 - SEC MUNICIPAL DE EDUCACAO	24095/17

Port. nº 265/SUPES/SEMAD/2017

Licença Prêmio:

MAT.	NOME	POSSE	CARGO	QUINQUÊNIO	INICIO	PROCESSO
9755	ALZIRA VALERIA MARQUES DE SOUZA	17/03/1986	MERENDEIRO	5º(2006-2011)	02/08/2017	19437/2017
12561	JOSEANE PIRES VIEIRA DE SOUZA	02/04/1991	ODONTOLOGO	5º(2011-2016)	02/08/2017	13514/2017
17461	ELIOMARA SOARES MARINS SANTOS	17/08/2000	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	1º(2000-2005)	02/08/2017	19820/2017
18131	MONICA ALMEIDA DE SOUZA	13/03/2002	INSPECTOR DE DISCIPLINA	1º(2002-2007)	02/08/2017	15140/2017
18853	CLEIR TORQUATO RODRIGUES	21/12/2004	MOTORISTA	2º(2009-2014)	02/08/2017	19816/2017
21068	ANDERSON ROQUE DE SOUZA	16/11/2011	TECNICO DE APOIO ESPECIALIZADO	1º(2011-2016)	02/08/2017	27167/2017
21130	IRIS DA SILVA	02/12/2011	TEC DE APOIO ESP / DEFESA-CIVIL	1º(2011-2016)	02/08/2017	18523/2017

Concede 03 (três) meses – Port. nº 274/SUPES/SEMAD/2017

### DESPACHO DA SECRETÁRIA

Defiro os processos abaixo relacionados:

Processos nº 13514/2017, 15140/2017, 18523/2017, 19437/2017, 19816/2017, 19820/2017, 25946/2017, 27167/2017, 28941/2017, 28944/2017, 28945/2017 e 28956/2017.

São Gonçalo, 06 de julho de 2017.

YAMARA ALFRADIQUE DE MELO  
Secretária Municipal de Administração

### DESPACHO DA SECRETÁRIA

Indefiro os processos abaixo relacionados:

Processos nº 14514/2017 e 16743/2017.

São Gonçalo, 06 de julho de 2017.

YAMARA ALFRADIQUE DE MELO  
Secretária Municipal de Administração

## SEMTRAN

RESOLUÇÃO Nº 037 SEMTRAN / 2017

FIXA CALENDÁRIO PARA VISTORIA DO EXERCÍCIO DE 2017 DOS VEÍCULOS QUE OPERAM O SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES DE SÃO GONÇALO, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto Municipal 149/2012, que regulamenta o serviço de transporte de escolares, RESOLVE:

Art. 1º– Fixar as datas para o procedimento da vistoria anual, CREDECIMENTO e a VISTORIA do exercício de 2017, dos veículos destinados ao Transporte Escolar cadastrados no município de São Gonçalo.

Credenciamento:

Data: 10/07/2017 à 11/08/2017.

Os processos deverão ser protocolizados no protocolo geral com os seguintes documentos:

1.1-Estabelecimentos de Ensino e Empresas:

a) Cópia do CRLV 2017 ou 2016 com IPVA 2017 pago de cada veículo. A propriedade do veículo deverá estar de acordo com a Resolução 040/SEMTRAN/2013;

b) Cópia da Carteira Nacional de Habilitação categoria D ou E de cada motorista, de acordo com a Lei 10.350/2001 (atividade remunerada);

c) Documento de Arrecadação Municipal (DARM) comprobatório de recolhimento de 05 (cinco) UFISG por veículo;

d) Cópia da certidão criminal/penal do motorista e auxiliar de transporte (Certidão da Justiça Federal e do Distribuidor Estadual (validade de 05 anos);

e) Cópia de alteração contratual, em caso de ter havido alguma alteração;

f) Uma fotografia 3X4 de cada motorista e de cada auxiliar de transporte, se tiver alteração em relação ao ano de 2016.

g) Certificado da vistoria do cronotacógrafo no Inmetro atual, de cada veículo.

h) Seguro APP em favor de terceiros, por danos pessoais, por pessoa atingida, transportada ou não, sendo o valor não inferior ao DPVAT, de cada veículo.

i) Certidão negativa do prontuário da CNH de cada motorista.

j) No caso de motorista autônomo, anexar comprovante de residência do motorista;

k) No caso do motorista autônomo, o mesmo deverá apresentar o cartão de autonomia, emitido pela Secretaria de Fazenda do Município de São Gonçalo.

l) No caso de motorista contratado pelo estabelecimento, deverá ser apresentada a cópia da carteira de trabalho de cada motorista e de cada auxiliar de transporte;

m) Certificado de conclusão do curso especializado (Resolução CONATRAN 168/2004 e 409/2012);

n) Rota de cada veículo cadastrado.

o) Certificado e nota fiscal de Dedetização do veículo, de acordo com a Resolução nº 10/SEMTRAN/2016.

1.2- Autônomos:

a) Cópia do CRLV 2017 ou 2016 com IPVA 2017 pago de cada veículo. A propriedade do veículo deverá estar de acordo com a Resolução 040/SEMTRAN/2013;

b) Cópia da Carteira Nacional de Habilitação “Categoria D” válida e de acordo com a Lei 10.350/2001(discriminando atividade remunerada) do motorista autônomo e motorista auxiliar (quando houver);

c) Documento de Arrecadação Municipal (DARM) comprobatório de recolhimento de 05 (cinco) UFISG por veículo;

d) Cópia do Seguro APP em favor de terceiros, por danos pessoais, por pessoa atingida, transportada ou não, sendo o valor não inferior ao DPVAT;

e) Cópia da certidão criminal/penal do motorista autônomo e motorista auxiliar e auxiliar de transporte – quando houver esses profissionais auxiliares - (Certidão da Justiça Federal e do Distribuidor Estadual (validade de 05 anos);

f) Uma fotografia 3X4 do motorista autônomo, motorista auxiliar e auxiliar de transporte (se houver alteração em relação ao ano de 2016);

g) Comprovante de residência;

h) Certidão negativa do prontuário da CNH do motorista autônomo e motorista auxiliar (quando houver);

i) Certificado de conclusão do curso especializado (Resolução CONATRAN 168/2004 e 409/2012) do motorista autônomo e motorista auxiliar (quando houver);

j) Rota do veículo cadastrado.

k) Certificado da vistoria do cronotacógrafo no Inmetro atual do veículo.

l) Documento de Arrecadação Municipal (DARM) comprobatório de recolhimento de 05(cinco) UFISG do veículo.

m) Cartão de autonomia, emitido pela Secretaria de Fazenda do Município de São Gonçalo.

n) Certificado e nota fiscal de Dedetização do veículo, de acordo com a Resolução nº 10/SEMTRAN/2016.

2- Calendário de Vistoria:

Data: 24/07/2017 à 24/09/2017

Art. 2º - Os Autônomos, as Escolas e as Empresas não poderão apresentar débitos de vistorias anteriores.

Art. 3º - A vistoria do veículo citado em processo será realizada no prédio da Prefeitura, situado à Rua São Pedro de Alcântara s/n, em frente ao nº 266, Alcântara, no período de julho a setembro de 2017, mediante agendamento prévio.

Art. 4º - Na vistoria será exigido o selo e lacre do Inmetro no cronotacógrafo, atual, de acordo com a tabela de vistoria do Inmetro.

Art. 5º - De acordo com a Lei municipal nº 546/2014, de 03/02/2014, fica proibido o uso de película tipo insulfilm nos vidros dos veículos destinados ao Transporte Escolar de modo que sua transparência seja total.

Art. 6º – Somente serão vistoriados os veículos que tiverem com toda documentação de acordo com esta Portaria.

Art 7º - Os veículos não aprovados na vistoria prevista no calendário serão notificados com prazo de 15 (quinze) dias para sanar a(s) pendência(s).

§ 1º - Diante da impossibilidade de regularização da exigência descrita na notificação, o autorizatário deverá apresentar, antes do término do prazo estabelecido no caput, justificativa e requerimento para prorrogação do mesmo.

§ 2º - Em caso de deferimento da justificativa referida no parágrafo anterior, o prazo poderá ser prorrogado, uma única vez por mais 15 (quinze) dias.

Art. 8º - A não observância ao disposto nesta Resolução, sujeitará o autorizatário às sanções previstas no Decreto 149/2012.

Art. 9º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gonçalo, 04 de julho de 2017.

JORGE DE ALBUQUERQUE MARANHÃO  
Secretário Municipal de Transportes

RESOLUÇÃO Nº. 041/SEMTRAN/2017

DISPÕE SOBRE A INTERDIÇÃO DE VIAS AO FLUXO DE VEÍCULOS PARA A REALIZAÇÃO DA “20ª MARCHA PARA JESUS”, NO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES, no uso de suas atribuições, e de acordo com o art.24, incisos II e III, da Lei nº. 9.503, de 23 de setembro de 1997, RESOLVE:

Art. 1º - Interditar ao tráfego de veículos, as seguintes vias:

I - Rua Coronel Moreira César, em toda extensão;

II - Dr. Feliciano Sodré, em toda extensão;

III - Rua Dr. Nilo Peçanha, no trecho compreendido entre as ruas Dr. Feliciano Sodré e General Antônio Rodrigues;

IV - Rua Salvatori, no trecho compreendido entre as ruas Dr. Feliciano Sodré e Aluísio Neiva.

Art. 2º. – Adotar regime de sentido único de circulação viária na Rua Aluísio Neiva, no sentido Rua Salvatori / General Antônio Rodrigues.

Art. 3º. – Desviar o fluxo do tráfego de veículos da seguinte maneira:

I - Sentido Barro Vermelho / Centro: Rua Dr. Getúlio Vargas, Av. Presidente Humberto de Alencar Castelo Branco, Av. Jornalista Roberto Marinho, Rua Salvatori, Rua José da Silva Pessoa, José Lourenço de Azevedo, Salvatori, Aluísio Neiva, General Antônio Rodrigues e Dr. Nilo Peçanha.

II - Sentido Paraíso / Centro: Rua Dr. Francisco Portela, Rua Coronel Serrado, Rua Dr. Getúlio Vargas, Av. Presidente Humberto de Alencar Castelo Branco, Av. Jornalista Roberto Marinho, Rua Salvatori, Rua José da Silva Pessoa, José Lourenço de Azevedo, Salvatori, Aluísio Neiva, General Antônio Rodrigues e Dr. Nilo Peçanha.

Art. 4º – Interditar ao tráfego de veículos, para instalação do palco onde será realizado o encerramento do evento, a Avenida Presidente Kennedy, no trecho compreendido entre os números 635 e 765.

§ único – A interdição que trata o presente artigo será autorizada a partir das 08h00min do dia 07, com liberação da via após a desmontagem do palco, prevista para até as 12h00min, do dia 10 de julho do ano corrente.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos, das 14h00min as 18h00min, do dia 08 de julho do ano corrente, além das alterações previstas no parágrafo único do artigo 4º.

Art. 6º – Revogam – se as disposições em contrário.

São Gonçalo, 05 de julho de 2017.

JORGE DE ALBUQUERQUE MARANHÃO  
Secretário Municipal de Transportes

## FUNASG

PORTARIA PRES Nº. 026/2017

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE SÃO GONÇALO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 63 da Lei Orgânica do Município e pelo Decreto nº. 001, de 02 de janeiro de 2014, RESOLVE:

EXONERAR a pedido, a contar de 01 de Junho de 2017

MAT.	NOME	CARGO	PROCESSO
025	FLORIANO SOARES DE BRITO	MÉDICO CLÍNICO GERAL	380/2017

São Gonçalo, RJ, 03 de julho de 2017.

CLAUDIA T. S. BRANDÃO  
PRESIDENTE DA FUNASG

PORTARIA PRES Nº. 027/2017

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE SÃO GONÇALO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 63 da Lei Orgânica do Município e pelo Decreto nº. 001, de 02 de janeiro de 2014, RESOLVE:

EXONERAR a pedido, a contar de 17 de Julho de 2017

MAT.	NOME	CARGO	PROCESSO
027	VANESSA CORTES DO MONTE	FISIOTERAPEUTA	382/2017

São Gonçalo, RJ, 03 de julho de 2017.

CLAUDIA T. S. BRANDÃO  
PRESIDENTE DA FUNASG

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE SÃO GONÇALO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 457/2011 de 21 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Convocar para comparecer a SEDE da FUNASG, sito a Rua Coronel Serrado 61 – Santa Catarina – São Gonçalo – RJ, nos dias 11 e 12 de julho de dois mil e dezessete, das 10:00 às 16:00 hs, munidos de documentos listados no item 2.1 do Edital, os candidatos abaixo, aprovados no Concurso Público nº 01/2014:

1 - CARGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL

Carlos Eduardo da Silva Aguiar

2 – CARGO: FISIOTERAPEUTA

Enrico Seixas Goldoni

São Gonçalo, 03 de Julho de 2017.

CLAUDIA T. S. BRANDÃO  
Presidente da FUNASG

**Exonera:**

a contar de 06 de julho de 2017, PEDRO GOMES NETO - Mat.: 118446, do cargo em comissão de Coordenador - Símbolo DAS-10, da(o) Secretaria Municipal de Administração.

Port. nº 1901/2017

**Nomeia:**

a contar de 06 de julho de 2017, LUNA MILLER ROCHA AMORIM - CPF: 158.\*\*\*.\*\*\*-04, para exercer o cargo em comissão de Coordenador - Símbolo DAS-10, na(o) Secretaria Municipal de Administração, em substituição a Pedro Gomes Neto - Mat.: 118446.

Port. nº 1902/2017

**Exonera:**

a contar de 08 de junho de 2017, MATHEUS ALVES LORENA - Mat.: 117318, do cargo em comissão de Supervisor - Símbolo DAS-01, da(o) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - Parques e Jardins.

Port. nº 1903/2017

**Exonera:**

a contar de 14 de junho de 2017, ALTAIR DE MATTOS JUNIOR - Mat.: 118264, do cargo em comissão de Supervisor - Símbolo DAS-01, da(o) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - Parques e Jardins.

Port. nº 1904/2017

**Nomeia:**

a contar de 01 de julho de 2017, os servidores abaixo relacionados, para exercerem o cargo em comissão de Supervisor - Símbolo DAS-01, na(o) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - Parques e Jardins.

NOME/CPF	EM SUBSTITUIÇÃO	MAT.
DAYANNA RODRIGUES ARAUJO / 072.***.***-18	MATHEUS ALVES LORENA	117318
GASTAO MELLO PITTA / 003.***.***-57	ALTAIR DE MATTOS JUNIOR	118264

Port. nº 1905/2017

**Exonera:**

a contar de 06 de julho de 2017, ISABEL CRISTINA ALVES COUTO DE ASSIS - Mat.: 119664, do cargo em comissão de Supervisor - Símbolo DAS-01, da(o) Secretaria Municipal de Educação.

Port. nº 1906/2017

**Nomeia:**

a contar de 06 de julho de 2017, PAULA OHANA GOMES DOS SANTOS - CPF: 173.\*\*\*.\*\*\*-06, para exercer o cargo em comissão de Diretor de Departamento - Símbolo DAS-07, na(o) Secretaria Municipal de Educação.

Port. nº 1907/2017

**Exonera:**

a contar de 07 de julho de 2017, CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS JUNIOR - Mat.: 120525, do cargo em comissão de Chefe de Setor - Símbolo DAS-03, da(o) Secretaria Municipal de Educação.

Port. nº 1908/2017

**Nomeia:**

a contar de 07 de julho de 2017, MOACIR FLORES FILHO - CPF: 366.\*\*\*.\*\*\*-91, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Setor - Símbolo DAS-03, na(o) Secretaria Municipal de Educação, em substituição a Carlos Henrique dos Santos Junior - Mat.: 120525.

Port. nº 1909/2017

**Exonera:**

a contar de 01 de julho de 2017, ROBERTO FERREIRA - Mat.: 118814, do cargo em comissão de Diretor de Divisão - Símbolo DAS-05, da(o) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Port. nº 1910/2017

**Nomeia:**

a contar de 01 de julho de 2017, ANTONIO MARCOS DE O CORREA - Mat.: 12617, para exercer a função gratificada de Diretor de Divisão - Símbolo FG-05, na(o) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Port. nº 1911/2017

**Exonera:**

a contar de 01 de julho de 2017, CARLOS EDUARDO DOS SANTOS SILVA - Mat.: 120944, do cargo em comissão de Supervisor - Símbolo DAS-01, da(o) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - Parques e Jardins.

Port. nº 1912/2017

**Nomeia:**

a contar de 01 de julho de 2017, JORGE GOMES - CPF: 084.\*\*\*.\*\*\*-04, para exercer o cargo em comissão de Supervisor - Símbolo DAS-01, na(o) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - Parques e Jardins, em substituição a Carlos Eduardo dos Santos Silva - Mat.:

120944.

Port. nº 1913/2017

**Exonera:**

a contar de 01 de julho de 2017, os servidores abaixo relacionados, do cargo em comissão de Supervisor - Símbolo DAS-01, da(o) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - Parques e Jardins.

MAT.	NOME
120828	ANANIAS DOMINGOS DA SILVA JUNIOR
120881	LAUNIO DE MOURA FERREIRA
120945	JOSE DA SILVA BENEDICTO

Port. nº 1914/2017

**Nomeia:**

a contar de 01 de julho de 2017, os servidores abaixo relacionados, para exercerem o cargo em comissão de Supervisor - Símbolo DAS-01, na(o) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - Parques e Jardins.

NOME/CPF	EM SUBSTITUIÇÃO	MAT.
CARLOS BOTELHO DE VASCONCELOS / 883.***.***-39	ANANIAS DOMINGOS DA SILVA JUNIOR	120828
LUCIANO DIAS DA SILVA / 077.***.***-32	LAUNIO DE MOURA FERREIRA	120881
PATRICIA AZEVEDO DA SILVA / 043.***.***-28	JOSE DA SILVA BENEDICTO	120945

Port. nº 1915/2017

**Exonera:**

a contar de 06 de julho de 2017, MARIANA VINHAS DOS SANTOS - Mat.: 117243, do cargo em comissão de Supervisor - Símbolo DAS-01, da(o) Secretaria Municipal de Administração.

Port. nº 1916/2017

**Nomeia:**

a contar de 06 de julho de 2017, LEONARDO GARUBA DE ALMEIDA ROSA - CPF: 120.\*\*\*.\*\*\*-24, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Setor - Símbolo DAS-03, na(o) Secretaria Municipal de Administração, em substituição a Sabrina da Mata Ferreira - Mat.: 119718.

Port. nº 1917/2017

**Nomeia:**

a contar de 06 de julho de 2017, RODRIGO DOS SANTOS BEZERRA - Mat.: 20658, para exercer a função gratificada de Chefe de Setor - Símbolo FG-03, na(o) Secretaria Municipal de Administração.

Port. nº 1918/2017

**Nomeia:**

a contar de 06 de julho de 2017, MARIANA VINHAS DOS SANTOS - Mat.: 117243, para exercer o cargo em comissão de Diretor de Divisão - Símbolo DAS-05, na(o) Secretaria Municipal de Administração, em substituição a Everton Villar de Queiroz - Mat.: 120315.

Port. nº 1919/2017